



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
 FORO DE CAMPOS DO JORDÃO
 2ª VARA

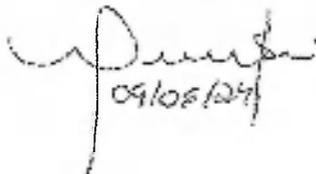
Avenida Doutor Januário Miraglia, 1200, Horário de Atendimento ao Público das 12h30 às 17h, Vila Abernèssia - CEP 12460-000, Fone: (12) 3664-2212, Campos do Jordao-SP - E-mail: campjordao2@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

da ocultação do réu, deverá proceder na forma do artigo 252 e 253 do CPC (citação por hora certa), independentemente de ordem judicial. A citação por hora certa poderá ser feita na pessoa de funcionário da portaria de prédios e condomínios. A recusa no recebimento da citação se considerada desobediência de ordem judicial (CP, art. 330). Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Campos do Jordao, 24 de maio de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para Shilene com urgencia

 09/05/24

... original, assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS, liberado nos autos em 24/05/2024 às 17:16.





PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTO

15/04/2024

17:04:2024 - 10:55:42 - 100

Nome: Monique Maciel de Souza

CPF: 249.689.576-26

Data e hora: 17/04/2024 - 10:55:42 - 100

USO ORAL CONTINUO

1. Hebe M. Meds Capabdo 100mg/L (6000mg) 1 Pacote de 60ml para uso oral contínuo por 15 dias
 Para 15 dias de tratamento de uso contínuo de 15 dias (60ml)

Tomar 20 gotas 3 vezes ao dia continuamente.
 Tomar após as refeições.
 Não ingerir álcool durante o tratamento.



MEMED - Medicamentos digitais em QR Code
 Endereço: Rua Asa Branca, 425 - Sala 572
 Assinada digitalmente por: Gabriela Oliveira - CRM 188729-9/RJ
 CNPJ: 20.173.116/0001-00 - 08050000000 (Falar 08) 85533

Cidade: Nova Cingapura - Avenida Costa Verde, 413 - Sala 103 - Santana, São Paulo - SP - Tel: (11) 2885-4104
 Cidade: Piraçuna - Rua Asa Branca, 425 - Sala 572 - Assinada, São Paulo - SP - Tel: (11) 2885-4104

PRESCRIÇÃO
 DE MEDICAMENTO
 (60000000000)
 15/04/2024
 10:55:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº170/23

ORIGEM	DESTINO	ASSUNTO
Contencioso Cível – 2ª Vara	Saúde	Processo Judicial nº 1000407- 29.2023.8.26.0116– Davi

Venho por meio deste, encaminhar à Vossa Senhoria cópia da Liminar do processo em epígrafe (por email), para as providencias cabíveis quanto ao requerido, e para defesa do município.

Ressalto que a Decisão foi publicada na data de hoje, ou seja, 12/06/23 para cumprimento em 30 (trinta) dias.

Registro essas informações serão juntadas no processo em epígrafe.

Campos do Jordão, 12 de Junho de 2023.

Sarah Freire Moreira
Procuradora Municipal
OAB/SP 243.069

Av. Januário Mirágia, 806, Abernédia, Campos do Jordão-SP
Tel. 36685550 email: procuradoria@camposdojordao.sp.gov.br

1



NOTIFICAÇÃO DA RECEITA

UF	GVS	NÚMERO
SP	33	210140

Código do Jordão

Data 01 de 07 de 2007
 Pedro Berydo Cabral
 Médico
 Associação de Familiares

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DE CAMPOS DO JORDÃO
 CNPJ 45.639.628/0001-76
 Rua Harry Mauritz Lewin, 925 - Bairro Santa Cruz
 CEP 12483-000 - Campos do Jordão - SP

Prescritor: Dora Pinheiro da Silva
 Endereço:

Medicamento ou Substâncias

Conceitual
 Quantidade e Forma Farmacológica
02 frascos

Data por Unidade Farmacológica
2007 jul

Posologia
100mg 12/12h

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome
 Endereço
 Telefone
 Quantidade n°
 Órgão Emissor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome do Vendedor
 Loja

Precatório Orçamentário e Cobrança Lda MC - Rua José Manoel de Gama, 500 - Jardim - SP - CEP 12483-000 - Campos do Jordão - SP - Tel: 01617-86174001/43 - 00188 - FAX: 01617-86174001/43 - 00188 - E-MAIL: 01617-86174001/43 - 00188 - 01617-86174001/43 - 00188

PREFEITURA MUNICIPAL C. DO JORDÃO
 RUBRICA Nº FLS
013



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
FORO DE CAMPOS DO JORDÃO
1ª VARA

Avenida Doutor Januário Miraglia, 1200, Vila Abernécia - CEP 12460-000, Fone: (12) 3664-2211, Campos do Jordao-SP - E-mail: campjordao1sp@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1001910-61.2018.8.26.0116
Classe - Assunto: Procedimento Comum - Atos Unilaterais
Requerente: Lourdes Rodrigues de Souza
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Mateus Veloso Rodrigues Filho

Vistos.

Lourdes Rodrigues de Souza ingressou com a presente ação de obrigação de fazer em face da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão. Em síntese, alega a parte autora que é portadora de Fibrose Pulmonar Idiopática (CID J84.1) e tem necessidade de tratamento com o medicamento Nintidanib 150 MG, conforme prescrição médica a fls. 17. Requer a tutela de urgência consistente em obrigar a requerida ao fornecimento dos medicamentos.

Determinou-se a emenda da inicial a fls. 34/35, para comprovação dos requisitos fixados no julgamento do REsp 1657156/RJ.

É o relatório. DECIDO.

Ante a comprovação de hipossuficiência econômica, defiro a gratuidade e recebo o petitório de fls. 38/40 como emenda à inicial, anotando-se.

Os documentos colacionados, mormente aquele de origem médica (fls. 41) indicam a probabilidade do direito da autora, pois evidenciam que realmente é portadora da moléstia indicada.

Há também urgência no pedido, pois a demora no fornecimento dos medicamentos pleiteados pode comprometer a saúde da autora, aclarando o risco de dano.

Diante do exposto, DEFIRO a tutela provisória. DETERMINO que o réu, no prazo de 10 dias, forneça os medicamentos prescritos, ou genéricos que possuam o mesmo princípio ativo, na quantidade pleiteada e necessária ao tratamento, mediante renovação de receita a cada 06 meses.

Para efeito de cumprimento desta decisão, fixo multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de outras sanções de natureza civil, processual e criminal eventualmente cabíveis no caso de descumprimento.

Expeça-se, pois, com urgência, mandado para cumprimento desta decisão, oficiando-se à Secretaria de Saúde Municipal e o DRS XVII, procedendo-se à citação e intimação do réu.

Sem prejuízo, proceda a z. Serventia a correção do Fluxo pelo qual tramita os autos para que passe a tramitar pelo Fluxo da Fazenda Pública.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado e officio. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

